

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3745 • São Paulo, sexta-feira, 26 de maio de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

PORTARIA nº 10.240/2023
CPA 2022/121992

Altera a redação da Portaria nº 10.195/2022 que dispõe sobre a implantação de Projeto Piloto, voltado ao processamento de sessões de conciliação e mediação envolvendo conflitos relacionados com companhias aéreas nos Foros Regionais do Jabaquara, Barueri, Campinas, São José do Rio Preto, Santo Amaro, Guarulhos e Central/SP, cujas sessões serão centralizadas no CEJUSC CENTRAL durante o Piloto.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Desembargador RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 2022/121992.

RESOLVE:

Artigo 1º. O inciso II do artigo 2º da Portaria nº 10.195/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Durante o Projeto Piloto, os conflitos envolvendo quaisquer questões relativas à prestação de serviços de transporte aéreo a consumidores pelas COMPANHIAS AÉREAS participantes e que tramitarem nos Foro Central (Capital), Foro Regional do Jabaquara (Capital), Foro Regional de Santo Amaro (Capital) e nas Comarcas de São José do Rio Preto, Guarulhos, Barueri e Campinas, poderão ser encaminhados ao **Núcleo Temático dos Litígios dos Consumidores e das Companhias Aéreas** do CEJUSC CENTRAL por:

.....
II - reclamação pré-processual, mediante entrega do formulário do **Anexo II**, remetido ao endereço eletrônico projeto.mediacao.aereas2@abear.com.br.

Artigo 2º. Fica revogado o artigo 3º da Portaria nº 10.195/2022.

Artigo 3º. Fica retificado o Anexo II da Portaria nº 10.195/2022, para que, onde constou “cejusc.central@tjsp.jus.br” passe a constar “cejusc.central@tjsp.jus.br”

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

(a) **Ricardo Mair Anafe**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO nº 341/2023 Processo nº 2023/30314

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que em **29/05/2023** terá início de funcionamento a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, nos termos da Resolução nº 868/2022.

COMUNICAM também que em virtude da instalação da referida Vara deverão ser observadas as orientações abaixo.

I. Da Competência Territorial

1) A 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias terá competência territorial abrangente de toda a 4ª e a 10ª Regiões Administrativas.

2) A relação das Comarcas que compõem a 4ª e a 10ª Regiões Administrativas poderá ser consultada no Portal do TJ/SP por meio do link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>.

II. Da Distribuição e Redistribuição

1) As petições iniciais destinadas à 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias sujeitar-se-ão ao peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução nº 551/2011, e tramitarão no formato digital.

2) No cadastro das ações a que se refere o item anterior deverão ser indicados no sistema de peticionamento eletrônico inicial:

- a) Foro: "Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs";
- b) Competência: uma das competências abaixo, conforme o caso:
 - b.1) "161 – Empresarial e de Conflitos Relacionados";
 - b.2) "21 – Falência e Recuperação Judicial/Extrajud";
 - b.3) "50 – Execuções Centralizadas S/A Futebol";
 - b.4) "69 – Crimes Falimentares"

3) Para as competências "161 – Empresarial e de Conflitos Relacionados", "21 – Falência e Recuperação Judicial/Extrajud" e "50 – Execuções Centralizadas S/A Futebol" a distribuição será automática. No sistema de peticionamento eletrônico inicial serão disponibilizados os seguintes campos obrigatórios: tipo de distribuição (sorteio e dependência), processo referência (dependência) e fundamento legal:

a) No tipo de distribuição por "dependência" será obrigatória a indicação do processo referência da dependência, devendo constar na petição inicial requerimento nesse sentido com indicação expressa do processo que em tese a justifica.

4) Para a competência "69 – Crimes Falimentares" a distribuição será realizada manualmente pelo Distribuidor.

5) Não haverá redistribuição dos feitos já distribuídos e em andamento nas Varas das Comarcas da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias abrangidas na competência da presente Vara Regional.

III. Dos Plantões Ordinário e Especial

1) A competência para apreciar os pedidos realizados em Plantões Ordinário e Especial será de cada Sede de Circunscrição das Comarcas que compõem a 4ª e a 10ª RAJs.

COMUNICAM ainda que quando a ordem judicial não puder ser cumprida remotamente ou não for possível o compartilhamento de mandados, as cartas precatórias excepcionalmente expedidas por quaisquer Unidades Judiciais que compõem as 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª RAJs, ou por Unidade Judicial de outro Estado, e que devam ser cumpridas em uma das Comarcas pertencentes às 4ª e 10ª RAJs, atinentes às matérias tratadas no artigo 3º da Resolução nº 868/2022, devem ser encaminhadas diretamente às Comarcas e não à Vara Regional.

COMUNICAM finalmente que a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias funcionará na Comarca de Campinas – Endereço: Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana.

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 90/2023 (CPA 2022/108839)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, apesar de todo o empenho do Tribunal de Justiça de São Paulo na adoção de práticas para processar as execuções fiscais de forma automatizada, padronizada e eficiente, o número de execuções não teve redução considerável;



CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar ao requisito do valor do crédito o critério da situação cadastral do devedor, como forma de efetivar a priorização no processamento das execuções fiscais;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado no sentido de recomendar às Procuradorias que concentrem esforços na recuperação do crédito tributário contra empresas ativas (julgamento das Contas do Governador de 2021 - TC nº. 004345.989.21-4);

CONSIDERANDO o decidido no expediente nº 2022/108839,

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar o *caput* do art. 1º do Provimento Conjunto nº 14/2015, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Será prioritária a prática dos atos e diligências nos processos de execução fiscal de valor da causa igual ou superior a 200.000 (duzentas mil) UFESPs e cujos devedores tenham CNPJs ou CPFs ativos.”

Art. 2º. Alterar o art. 6º do Provimento Conjunto nº 14/2015, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Caberá às Procuradorias diligenciar sobre a situação cadastral do devedor e, constatado que o CNPJ ou CPF do devedor está inativo (suspensão, inapto, nulo e baixado), requerer a retirada da tarja do processo.”

Art. 3º. Acrescer o art. 7º ao Provimento Conjunto nº 14/2015, com a seguinte redação:

“Art. 7º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de maio de 2023.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça, **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 11ª e 12ª Varas Cíveis, 3ª Vara da Fazenda Pública e Unidades de Processamento Judicial Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Campinas e da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias**, a realizar-se no dia **26 de maio** de 2023 (sexta-feira), às **10h30**, no Fórum “Doutor Alberto Pinto de Moraes”, na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 (Cidade Judiciária) – Jardim Santana – Campinas/SP.



Diretoria de Comunicação Social - SP 3

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPCA-E

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
JAN	1.000,000000	12.415,108752	314,513155	1,133251	1,387894	1,525559	1,609911	1,636562	1,782536
FEV	1.256,000000	16.073,841301	437,707957	1,153422	1,410516	1,542797	1,618604	1,647690	1,794122
MAR	1.583,816000	20.368,771696	611,478015	1,167493	1,427442	1,553750	1,628963	1,658235	1,800222
ABR	1.932,730664	25.656,504828	878,265872	1,182436	1,436292	1,562917	1,635315	1,678465	1,801842
MAI	2.315,991154	32.670,993247	1.240,550544	1,205493	1,446346	1,573544	1,638912	1,691557	1,810310
JUN	2.859,091079	42.083,506401	1.788,997939	1,238885	1,465437	1,581411	1,645631	1,700183	1,811939
JUL	3.524,401573	54.851,642243	0,941012	1,266759	1,481703	1,590108	1,651226	1,699842	1,813388
AGO	4.264,878343	71,674640	0,990038	1,299568	1,502002	1,595037	1,649409	1,713270	1,827532
SET	5.251,771191	94,603357	1,039539	1,318931	1,512516	1,597748	1,643306	1,727147	1,863899
OUT	6.477,009409	127,127991	1,056483	1,331724	1,514179	1,596949	1,636075	1,735264	1,872286
NOV	8.127,351406	171,838905	1,076556	1,349569	1,516298	1,600941	1,636238	1,749146	1,875656
DEZ	10.053,533689	230,092293	1,108314	1,369272	1,522514	1,602061	1,634438	1,766462	1,878844

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
JAN	1,890117	2,032111	2,275690	2,500094	2,688482	2,846519	2,930685	3,058566	3,245189	3,381053
FEV	1,902024	2,044710	2,320748	2,517094	2,706763	2,861036	2,945924	3,079975	3,258169	3,398634
MAR	1,911534	2,053706	2,371572	2,539747	2,726793	2,875913	2,959475	3,099686	3,278695	3,430581
ABR	1,918415	2,061920	2,398607	2,549905	2,736336	2,886553	2,971608	3,106815	3,282301	3,449449
MAI	1,928007	2,078002	2,425951	2,555259	2,756584	2,891460	2,978145	3,125145	3,294117	3,466006
JUN	1,937454	2,086729	2,446571	2,569057	2,779463	2,899266	2,985888	3,142645	3,313552	3,487841
JUL	1,944816	2,093615	2,451953	2,583443	2,782798	2,894917	2,994547	3,170928	3,326143	3,494467
AGO	1,963097	2,109735	2,447539	2,607469	2,785859	2,894338	3,001733	3,190904	3,333460	3,491321
SET	1,986261	2,130832	2,454147	2,628068	2,793659	2,899837	3,014340	3,202072	3,341126	3,489575
OUT	1,993808	2,144043	2,468135	2,640945	2,798128	2,901286	3,023081	3,210397	3,347474	3,500392
NOV	2,001185	2,163339	2,484424	2,649396	2,813797	2,909699	3,030336	3,220028	3,353499	3,522094
DEZ	2,020996	2,208336	2,488647	2,666087	2,835744	2,920464	3,037305	3,235806	3,368254	3,552384

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	3,576895	3,811377	4,031519	4,267281	4,542986	5,029375	5,360470	5,517906	5,730919	5,955176
FEV	3,604079	3,836150	4,066996	4,295871	4,583418	5,075645	5,377087	5,539425	5,748111	5,997457
MAR	3,639038	3,856481	4,094651	4,325942	4,644377	5,147719	5,406123	5,560474	5,767654	6,010651
ABR	3,660872	3,866122	4,114714	4,357521	4,701967	5,169854	5,414232	5,566034	5,798799	6,011853
MAI	3,689060	3,882746	4,135699	4,391509	4,752278	5,196220	5,425601	5,577722	5,840550	6,011251
JUN	3,714883	3,902548	4,154723	4,416979	4,780791	5,240907	5,438622	5,585530	5,860991	5,975784
JUL	3,723427	3,909572	4,170510	4,437738	4,828120	5,261870	5,447323	5,647529	5,864507	5,976979
AGO	3,727150	3,922473	4,173429	4,445282	4,856605	5,290284	5,437517	5,683673	5,869785	5,994909
SET	3,737213	3,937770	4,180106	4,451505	4,877488	5,314090	5,456548	5,691061	5,874480	6,008697
OUT	3,757020	3,956671	4,191392	4,468865	4,896510	5,326312	5,462550	5,696182	5,879767	6,035736
NOV	3,772799	3,982389	4,211510	4,490315	4,928826	5,336431	5,481122	5,729219	5,885058	6,092471
DEZ	3,790153	4,003893	4,235515	4,507378	4,970721	5,350305	5,498661	5,740104	5,893297	6,141820



	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
JAN	6,206923	6,853902	7,258367							
FEV	6,255336	6,893654	7,298288							
MAR	6,285361	6,961901	7,353754							
ABR	6,343814	7,028039	7,404494							
MAI	6,381876	7,149624	7,446699							
JUN	6,409956	7,191806	7,484677							
JUL	6,463158	7,241429								
AGO	6,509692	7,250842								
SET	6,567628	7,197910								
OUT	6,642498	7,171277								
NOV	6,722207	7,182751								
DEZ	6,800856	7,220819								

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67

NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70

Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86

Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88

NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90

Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93

CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94

R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até junho de 2023, do valor de R\$1.000,00 fixado em janeiro de 1995

R\$1.000,00: 1,133251 (janeiro/1995) x 7,484677 (junho/2023) = R\$6.604,60

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Jan/92 em diante: IPCA-E (de jan/92 em diante)

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/05/2023, autorizou o que segue:

GUARUJÁ - (1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões e Vara do Juizado Especial Cível e Criminal) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 26 de maio a 25 de junho de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO SAAB nº 302/2023

CPA 2023/19488

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunica aos (às) responsáveis pelas Administrações Prediais quanto à necessidade de se disponibilizar a correta informação aos usuários do TJSP, mantendo sempre atualizados, no site, os telefones e endereços das unidades judiciais e administrativas de cada prédio.

Para tanto, será preciso verificar e atualizar os contatos na seguinte conformidade:

1 - Na Lista Telefônica do site do Tribunal

O administrador predial deve acessar o sistema e atualizar os telefones e contatos das unidades (<https://intranet.tjsp.jus.br/cac/sgi/login.aspx>).



2 - No site do Google

Pesquisar pelo nome do fórum de sua comarca, verificar as informações e, caso necessário, clicar em “Sugerir uma alteração” para atualizar os dados.

A página abrirá um formulário com diversas informações, como nome, categoria, endereço, horário de atendimento, telefone e site. Após, clique em “Enviar”.

As modificações passarão por verificação do Google e, após aprovadas, o cadastro deve ser atualizado em até 48 horas.

Republicado por conter alteração no link disponibilizado.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

Nº 0000417-21.2023.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a autuação da representação formulada por ERILHO JOAQUIM DE ARAGÃO, por seus advogados, de 05/05/2023, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000417-21.2023.2.00.0826, que poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes específicos para apresentar reclamação contra o magistrado, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: DANIEL JORGE DE FREITAS – OAB/SP nº 272.266 e BRUNO MARINS DE ARAÚJO – OAB/SP nº 271.522.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) **Nº 0000337-57.2023.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor MÁRCIO MELLO CASADO, advogado, de 13/04/2023.

ADVOGADO: MÁRCIO MELLO CASADO – OAB/SP nº 138.047-A.

2) **Nº 0000343-64.2023.2.00.0826 – GUARULHOS** – Representação formulada por CRISTIAN OALTER DURANTE, de 13/04/2023.

3) **Nº 0000398-15.2023.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por FREDERICO BATISTELLA YASUDA, de 26/04/2023.

4) **Nº 0000412-96.2023.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por ROSANGELA FÁTIMA TONI, de 04/05/2023.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 24/2023 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, **TORNA PÚBLICO** o resultado da avaliação médica dos candidatos inscritos no referido certame como pessoas com deficiência:



CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
13208136	ANA PAULA GOYOS BROWNE
13359436	ANTHONY NUNES MOREIRA
13962884	ASSUERO RODRIGUES NETO
14344025	CRISTIANO FEITOSA MENDES
13052322	ELAISA CAROLINA SILVA SANTOS
13627201	ERWIN RODRIGUES RICCI
13097776	FABIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA
12881449	FELLIPE VILAS BOAS FRAGA
14167239	FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU
13077066	FILIPE FERNANDES DIAS TOMAZONI
14200490	HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES
13805452	LUCAS DOS SANTOS PAVIONE
14266903	MAIARA SANCHES MACHADO ROCHA
13211331	MONALIZE REUS SERAFIM
12858013	PRISCILA DOMINGUES MENDES DE OLIVEIRA
14184842	SILVIA HELENA SCHIMIDT
14149028	SORAYA PINA BASTOS
12908665	THAIS COELHO RODRIGUES
13472348	THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS
13289357	VIRGINIA FARIAS BASTOS MENDONCA
13967711	VIVIANE JACOBSEN GALACINI DEL ROVERE

TORNA PÚBLICO, FINALMENTE, que os candidatos a seguir elencados não compareceram à avaliação médica agendada pela Comissão de Concurso nos dias 18 e 19/05/2023 (convocação realizada através do Edital nº 22/2023, disponibilizado no DJE de 28/04/2023), conforme informado pela Fundação Vunesp e, portanto, estão excluídos do Concurso, nos termos do item 5.6.9 do Edital nº 01/2021:

INSCRIÇÃO	NOME
14108232	BRUNA CARLA SALOMAO NOGUEIRA CUNHA MELO
13995049	DANIEL MONTEIRO NEVES
12861049	ROBSON MARTINS

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.
São Paulo, 25 de maio de 2023.

(a) **WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO** - (Assinatura Eletrônica)

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS

Competência territorial para as 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias – Funciona na Comarca de Campinas

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

1º Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

DICOGE 2

Processo nº 0000315-11.2022.8.26.0405 - Sindicância – N. C. A. P. DECISÃO: Vistos. Certidão retro: nos termos da r. decisão de fls. 79/81 (item 4), solicite-se à SGP, em dez dias, o relatório da última avaliação de desempenho. Sem prejuízo, solicitem-se informações ao Magistrado sobre as atividades desenvolvidas pela servidora e sua frequência no último trimestre (itens 1 e 3 da decisão de fls. 79/81). Encaminhe-se por mensagem eletrônica, com prazo de dez dias. Int. São Paulo, 24 de maio de 2023. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: JOÃO PAULO GOMES MARANHÃO (OAB 283377/SP).

**DICOGE-3.1****PROCESSO PJEOR Nº 0000136-65.2023.2.00.0826 – GENERAL SALGADO**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado, a partir de 31.01.2023, em razão da investidura do Sr. André Prudente Eddine na delegação correspondente ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná; **b)** designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, excepcionalmente, de 31.01.2023 a 28.02.2023, o Sr. André Prudente Eddine; **c)** designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 1º.03.2023, a Sra. Janete de Fátima Chaves Pereira da Silva, preposta substituta da referida Unidade; e **d)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado, na lista das unidades vagas, sob o nº 2258, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 16/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ANDRÉ PRUDENTE EDDINE na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a delegação a ele antes outorgada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos PJEOR nº 0000136-65.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado, a partir de 31 de janeiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 31 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, excepcionalmente, o Sr. ANDRÉ PRUDENTE EDDINE, delegado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, e a partir de 1º de março de 2023, a Sra. **JANETE DE FÁTIMA CHAVES PEREIRA DA SILVA**, preposta substituta da Unidade em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2258, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000055-19.2023.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos, a partir de 10.01.2023, em virtude da aposentadoria voluntária do Sr. Dary Baptista dos Reis; **b)** designo o Sr. Pedro Henrique de Oliveira, titular do 3º Tabelião de Notas da mesma Comarca, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos, na lista das unidades vagas, sob o nº 2250, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 24/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do Sr. DARY BAPTISTA DOS REIS, titular do 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 10 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000055-19.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos, a partir de 10 de janeiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Titular do 3º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2250, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000082-02.2023.2.00.0826 – ITAPECERICA DA SERRA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeçerica da Serra, a partir de 31.01.2023, em razão da investidura do Sr. Leonardo Gomes Pereira na delegação extrajudicial correspondente ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná; **b)** designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, excepcionalmente, no dia 31.01.2023, o Sr. Leonardo Gomes Pereira; **c)** designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 1º.02.2023, o Sr. Charles Souza de Almeida, preposto substituto da referida Unidade; e **d)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeçerica da Serra, na lista das unidades vagas, sob o nº 2260, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 25/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. LEONARDO GOMES PEREIRA na delegação extrajudicial correspondente ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a delegação a ele antes conferida relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeçerica da Serra;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos PJEOR nº 0000082-02.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeçerica da Serra, a partir de 31 de janeiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no dia 31 de janeiro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LEONARDO GOMES PEREIRA, delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Sr. **CHARLES SOUZA DE ALMEIDA**, preposto substituto da Unidade em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2260, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000033-58.2023.2.00.0826 - MATÃO

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço do Turvo, da Comarca de Matão, a partir de 31.01.2023, em razão da investidura do Sr. Caio Pacca Ferraz de Camargo, na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná; **b)** designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. Angélica Maira Galeazzi, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dobrada, da Comarca de Matão; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço do Turvo, da Comarca de Matão, na lista



das unidades vagas, sob o nº 2256, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 26/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. CAIO PACCA FERRAZ DE CAMARGO, na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a delegação a ele outorgada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço do Turvo, da Comarca de Matão;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECor nº 0000033-58.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço do Turvo, da Comarca de Matão, a partir de 31 de janeiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. **ANGÉLICA MAIRA GALEAZZI**, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dobrada, da Comarca de Matão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2256, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000084-69.2023.2.00.0826 – OSVALDO CRUZ

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres, da Comarca de Osvaldo Cruz, a partir de 31.01.2023, em razão da investidura da Sra. Lívia Paula da Silva Andrade Villarroel na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço Distrital de Carro Quebrado da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná; **b)** designo o Sr. Fabricio Aureliano Alencar, preposto substituto da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres, da Comarca de Osvaldo Cruz, na lista das unidades vagas sob o nº 2259, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 27/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. LIVIA PAULA DA SILVA ANDRADE VILLARROEL na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço Distrital de Carro Quebrado da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a delegação a ela outorgada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres, da Comarca de Osvaldo Cruz;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000084-69.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres, da Comarca de Osvaldo Cruz, a partir de 31 de janeiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. **FABRICIO AURELIANO ALENCAR**, preposto substituto da referida Unidade.



Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2259, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000085-54.2023.2.00.0826 - ITAPEVA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Luis Carlos Mokarzel Junior do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva, a partir de 01.02.2023; **b)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. Érica Aparecida Silva de Souza, preposta substituta da unidade vaga em tela. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de maio de 2023.
FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 28/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva;

CONSIDERANDO que o Sr. LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR foi designado pela Portaria nº 93, de 18 de março de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 26 de outubro de 2020, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 18 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000085-54.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva, a partir de 01 de fevereiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. ÉRICA APARECIDA SILVA DE SOUZA, preposta substituta da Unidade vaga em questão;

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1010375-58.2019.8.26.0590 - MONGAGUÁ - CLAUDIA PAULA SANTOS BELO MARCULINO e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso interposto. São Paulo, 23 de maio de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LEANDRO NEUMAYR GOMES, OAB/SP 251.618.

PROCESSO Nº 1002483-28.2020.8.26.0408 - OURINHOS - R. F. TEIXEIRA DE BARROS - EIRELI - EPP.

DESPACHO: Vistos. Trata-se de divergência quanto à regularidade da cobrança do valor de R\$ 3.938,30, referente à averbação de revalidação de incorporação imobiliária registrada na matrícula nº 54.742 da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos/SP. Tendo em vista a possibilidade de repercussão estadual naquilo que for decidido nesta seara, de todo recomendável a oitiva da ARISP quanto ao tema posto em debate. Sendo assim, como medida excepcional, face à relevância de sua oitiva, solicitem-se informações à ARISP sobre o tema, no prazo de até trinta (30) dias. Int. São Paulo, 18 de maio de 2023. **(a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** EDE BRITO, OAB/SP 182.981.

**COMUNICADO CG Nº 362/2023****PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

COMARCA	UNIDADE
GETULINA	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMUNICADO CG Nº 328/2023**(CPA 2022/12425)****Republicado por conter alterações nos itens 4, 4.1 e 6.1**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisão - BNMP** (área criminal, execução criminal e família) que:

1. Toda peça emitida com comunicação ao BNMP, expedida no SAJPG5 ou diretamente no Portal BNMP, fica vinculada à Vara de sua emissão (Órgão Judiciário).

2. Por regra do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) as peças ativas devem estar vinculadas à Vara atual do processo e, assim, **havendo redistribuição do processo ou envio de guias de execução** deverá ser procedida à alteração da competência da Vara vinculada à peça diretamente no Portal do BNMP.

3. A alteração da competência dos documentos é permitida apenas a quem tem a lotação da Vara na qual consta o documento.

4. As Unidades Judiciais **deverão** proceder à **alteração da competência** dos mandados e guias de execução (e mandado vinculado) ativos, emitidos **a partir da publicação do presente, diretamente no portal BNMP** (menu "Peças"> "Pesquisar Mudança de Competência" > Cadastrar), observando o que segue abaixo. O legado será tratado pela área técnica.

4.1. Processos recebidos em redistribuição da Vara Plantão/Custódia: A Unidade Judicial ao receber o processo deverá verificar se as peças BNMP foram devidamente comunicadas e, neste caso, deverá proceder à imediata alteração da competência, certificando nos autos. **Caso não tenham sido comunicados, proceder à imediata regularização.** Para a alteração necessário que no portal BNMP seja acessada a lotação da Vara Plantão.

4.1.1. Sendo o flagrante oriundo de **Circunscrição Judiciária diversa da Unidade Judicial**, deverá ser solicitada a alteração da competência ao Servidor que realizou a assinatura do documento durante o Plantão Judiciário.

4.2. Processo Redistribuído para Unidade Judicial deste Tribunal: sendo certa a Unidade Judicial de destino, deverá, previamente à redistribuição dos autos, alterar a competência do documento, certificando nos autos. Caso não seja conhecido o destino, por depender de distribuição livre, a Unidade Judicial de destino deverá acionar a de origem para a devida regularização assim que recebido o processo.

4.3. Processo Redistribuído para outro Tribunal: a Unidade de origem deverá acompanhar a distribuição para identificação da Vara competente procedendo, após, a alteração da competência, oportunidade em que deverá fazer constar o número do processo no campo "justificativa". Este controle é obrigatório e não poderá ser feito no fluxo por constar na situação "remetido a outro foro".

4.4. Processos recebidos em redistribuição de outros Tribunais: havendo documento ativo com comunicação ao BNMP, a Unidade Judicial deste Tribunal deverá solicitar ao juízo de origem do processo a alteração da competência das peças por e-mail, imediatamente após o recebimento do processo.

4.5. Envio de Guia de Execução para Unidade Judicial deste e de outros Tribunais: a Unidade Judicial de conhecimento, após o cadastro da **guia de execução** pelo Juízo de execução, deverá proceder, imediatamente, a alteração de competência das peças ativas do seu processo para o Juízo de execução, oportunidade em que deverá fazer constar o número do processo no campo "justificativa".

5. No caso do envio de guias de execução, para controle pela Unidade Judicial de conhecimento, foi disponibilizada a **fila "Guia de Execução- Alterar competência - BNMP"** para a qual o **processo digital** será copiado automaticamente, assim que cadastrada a guia pelo Juízo de Execução deste Tribunal. Quando do envio da guia de execução a outros Tribunais o controle deverá ser feito pela mesma fila com envio/cópia manual pela Unidade Judicial. Para os processos físicos o mesmo controle deverá ser feito e somente após a realização da alteração da competência poderá ser arquivado. Nos dois casos, o número do processo de execução do outro Estado deverá ser inserido no histórico de partes, utilizando o **"evento Cód. 582 – Processo de Execução Iniciado – outro Estado"**, indicando no complemento o número do processo, seguido da sigla do Tribunal e Estado.



6. Recebido o processo pela Unidade de destino e verificando a não alteração da competência das peças no BNMP, deverá certificar nos autos a não regularização da competência das peças, encaminhar e-mail à Unidade Judicial de origem solicitando a regularização, juntando o e-mail no processo. O processo deverá ser copiado para a fila "Processo Ag. Alterar a Competência -BNMP" disponibilizada nos fluxos da área criminal, família e sucessões e execução penal-atos para aguardar a Unidade Judicial de origem proceder à alteração da competência, sem prejuízo do andamento regular do processo.

6.1. Foram disponibilizados os modelos de certidão de cartório, de uso obrigatório, para processos físicos e digitais, sendo que para este último a emissão se dará a partir dos botões de atividade disponibilizados nas filas "Inicial -Ag. Análise de Cartório" (fluxos da área criminal e família e sucessões-atos e execução penal-atos), "Inicial- Recebidos em Redistribuição (fluxo execução penal-atos) e nas filas indicadas nos itens 5 e 6, conforme quadro abaixo:

Botões de Atividade	Modelos	Utilização
Emitir Certidão- Peças Regularizadas -BNMP	Cód.506933- Certidão- Peças Regularizadas no BNMP	1) quando o processo recebido em redistribuição estiver com peças devidamente comunicadas com BNMP, inclusive alterada a competência ou 2) quando o processo for recebido da Vara Plantão da Circunscrição Judiciária da Vara competente, pois cabe a esta, caso necessário, proceder à regularização no BNMP e alterar a competência da peça
Emitir Certidão- Pendências a Regularizar-BNMP	Cód.506934 - Certidão- Pendências a Regularizar no BNMP	Quando o processo recebido em redistribuição não teve a competência das peças alterada para a vara competente
Emitir Certidão- Alterada a competência- BNMP	Cód.506935- Certidão- Alterada a competência da Peça no BNMP	Para documentar a alteração da competência das peças no BNMP

7. O material de capacitação está disponível em: www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=445 (Mudança de competência – Peças)

8. Dúvidas sobre procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância". **Subcategoria**> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Procedimentos BNMP**. No caso de abertura de chamados, além do número do processo, devem ser indicados o nome do réu e o número do seu RJL.

9. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 70ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/05/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2023/53.423 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 01 (um) cargo no critério de merecimento e 01 (um) cargo no critério de antiguidade, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Claudio Antonio Marques da Silva e Ruy Coppola (Edital nº 22/2023). - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2023/48.673 - INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**